

Processo SEI nº: 0327334-64.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº.: 866/2021

Número da Contratação Direta: 60/2021

Assunto: Dispensa de Licitação

Embasamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei federal nº. 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de yoga e meditação, disponibilizada em videoaulas.

Contratada: BEM ME QUER SAÚDE EIRELI.

Valor total: R\$ 38.256,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação da empresa da empresa BEM ME QUER SAÚDE EIRELI para a prestação de serviços técnicos especializados de yoga e meditação, disponibilizada em vídeoaulas, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital nº 154/2021.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

Processo SEI nº: 0277477-49.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 886/2021

Número da Contratação Direta: 061/2021

Assunto: Dispensa de Licitação

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar o arquivo judicial do Fórum da Comarca de Ouro Branco/MG.

Locadora: Gerdau Açominas S.A.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Valor total: R\$ R\$ 60.312,60 (sessenta mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação, visando à locação de imóvel destinado a abrigar o arquivo judicial do Fórum da Comarca de Ouro Branco/MG.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

17de dezembro de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

17de dezembro de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC,